EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
COMPRASGOV 987.979 – 30/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Nova Santa Rosa, a Secretaria de Indústria e Comércio e esta Agente de Contratação/Pregoeira Elizandra Eliza Zwick, designada pela Portaria Municipal nº 331/2026, em conformidade com termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de Decreto Municipal nº 5.146/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, **torna público** aos interessados que fará realizar no **dia 02 de dezembro de 2026, às 08:30 horas** (horário de Brasília) na Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa **ABERTO**, a preços fixos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, visando o registro de preços para futura, eventual e fracionada **Contratação de Empresa Especializada visando a Confecção de Impressos Gráficos, para atender a demanda dos Serviços Administrativos das Secretarias desta Municipalidade,** conforme descrito no Termo de Referência, e nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Esta licitação destina-se exclusivamente à microempresa, empresa de pequeno porte. No caso da não participação de microempresa, empresa de pequeno porte, a presente licitação ficará aberta para as demais empresas.

Data da sessão: 02 de dezembro de 2026.
Horário: 08:30 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br UASG nº 987.979.
Valor da Contratação: **R$ 394.199,13 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos)**.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada visando a Confecção de Impressos Gráficos, para atender a demanda dos Serviços Administrativos das Secretarias desta Municipalidade,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. – Os pregoeiros, agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio são designados pelas Portarias nº 119, 331 e 122/2026.

3- DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- As regras referentes aos **órgãos gerenciadores e participantes**, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3- O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1- Poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e pela Lei Municipal 28/20215 que regulamenta no Município de Nova Santa Rosa-PR o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

5.1.1 – A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 028/2015, são as estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, a saber:

I – Toledo;

II – Marechal Cândido Rondon;
III – Assis Chateaubriand;
IV – Guaíra;
V – Palotina;
VI – Santa Helena;
VII – Terra Roxa;
VIII- Jesuítas;
IX- Nova Santa Rosa;
X- Tupassi;
XI- Formosa do Oeste;
XII- Ouro Verde do Oeste;
XIII- São Pedro do Iguaçu;
XIV-Pato Bragado;
XV- Maripá;
XVI-Mercedes;
XVII-Diamante d'Oeste;
XVIII-Entre Rios do Oeste;
XIX-Quatro Pontes;
XX- São Jose das Palmeiras;
XXI- Iracema do Oeste.

5.1.2 – Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais);**

e II - no caso da microempresa (ME), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

e III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior **a R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).**

5.2- Remeter, no prazo estabelecido, via sistema Compras.gov os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.4- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5- Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5-1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (art. 14, inc. III, Lei 14.133/21);

5.5-2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5-3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (art. 14, inc. I, Lei 14.133/21);

5.5-4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (art. 14º, inc. IV, Lei 14.133/21);

5.5-5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1, Lei n.º 14.133/21).

5.5-6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5-7.que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5-8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (art. 14º, inc. II, Lei 14.133/21)

5.5-9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14º, inc. V, Lei 14.133/21)

5.5-10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (art. 14º, inc. VI, Lei 14.133/21)

5.5-11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº.746/2014 – TCU – Plenário);

5.5-12. Aplicam-se, de forma complementar, as demais disposições da Lei 14.133/21 no tocante ao impedimento de licitar.

5.6- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6-1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6-1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6-1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6-2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6-3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6-4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6-5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6-6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.6-7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6-8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.5-9. Que cumpre os requisitos do Decreto Nº 7.174-2010, estando aptos a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA);

5.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade das declarações efetuadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público todos os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Fabricante, marca/modelo;

7.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os autores das ofertas de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo**;**

8.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº.14.230/2021.

9.3. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

9.3.1. O interessado será notificado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

9.3.2. Os argumentos de defesa serão analisados e avaliados, realizando-se as diligências necessárias para a prova dos fatos, adotando-se as medidas necessárias a apurar, dentre outras:

I – as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

II – a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III – a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; e

IV – o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal.

9.3.3. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será INABILITADO.

9.3.4. Na sequência, o processo será remetido à autoridade para adoção das demais providências indicadas.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens próprios deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado

pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no item 10.19 e subitens, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, TODOS os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, conforme a Lei 14.133/21, art. 64:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no tópico 8 e seus subitens.

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Ressalvado o disposto no item 10.1.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.19.1. Habilitação jurídica:

10.19.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.19.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.19.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.19.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.19.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.19.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.19.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.19.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.19.2.3.Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

10.19.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br.

10.19.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.

10.19.2.7 Declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF.

10.19.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19.2.8.1 Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá apresentar:

I- Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, com data não superior a 90 dias, contados a partir da data prevista para recebimento da proposta e habilitação;

OU

II- Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.19.2.9- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.19.3 Qualificação Econômico-Financeira.

10.19.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.19.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.19.4.1 Todos os licitantes na condição de ME e EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

10.19.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19.4.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19.4.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19.4.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19.4.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19.4.7 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.4.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19.4.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19.4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, conforme a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

10.19.3.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.19.3.13 Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.19.3.14 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19.3.15 Ainda, serão admitidas, as certidões expedidas como "Certidão Positiva com Efeito de Negativa".

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no Site: https://comprasnet.gov.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução dos serviços para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, amparado no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços/contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Nova Santa Rosa, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

17.4.1. O prazo que trata o item 17.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

17.4.2. Se a licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será procedida à convocação do próximo classificado nos termos deste edital.

17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

17.7. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

17.8. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

17.8.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.9. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo VI) deste edital.

17.9.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.9.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.9.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.10. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo V).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma normativa.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses e** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL (art. 92, inc. V, Lei 14.133/21)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal e liquidação da mesma, pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

22.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

22.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

22.4. O pagamento será creditado em favor do Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.5. Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de tarifa no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes a cargo da contratada.

22.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22.7. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

22.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, constam especificadas no tópico 12 do Termo de Referência deste Edital.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Nova Santa Rosa.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa, na Av. Tucunduva, nº833, CEP 85.930-000 – Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas (horário de Brasília), ou ainda através do Portal da Transparência, no link "Emissão de Processo Digital", disponível em: https://novasantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1, no mesmo prazo).

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

26.4.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

26.4.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Nova Santa Rosa firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

26.4.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Caberá ao gestor e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. As atribuições do pregoeiro/agente de contratação/equipe de apoio/comissão de contratação estão descritas no Decreto Municipal nº 5.142/2023.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novasantarosa.pr.gov.br; Licitações, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 – Nova Santa Rosa – PR, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
26.12.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
26.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
26.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
26.12.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
26.12.5. Anexo V – Minuta de Contrato;
26.12.6. Anexo VI – Termo de Referência;
26.12.6.1. Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, XXX de novembro de 2026.

Licitação autorizada, em 27/10/2026

LARI HITZ
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa – PR.
Pregão Eletrônico: n°(***inserir o número***) / (***o ano***).

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa (ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º, *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(***inserir o local***), (***inserir o dia***)de(***inserir o mês***) de (***inserir o ano***).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

ANEXO II

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro,
Município de Nova Santa Rosa-PR

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 058/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco**.**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VI, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL.

DECLARAÇÕES:
1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro,
Município de Nova Santa Rosa-PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2026**, instaurado pelo Município de Nova Santa Rosa, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Nova Santa Rosa, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nova Santa Rosa - PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,** com sede na Av. Tucunduva, 833, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.116.663/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira, Sra. Elizandra Eliza Zwick, nomeado pela Portaria 331/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de junho de 2026, portador da matrícula funcional nº 159310-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 058/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual **"Contratação de Empresa Especializada visando a Confecção de Impressos Gráficos, para atender a demanda dos Serviços Administrativos das Secretarias desta Municipalidade"**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 5.146/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à **Contratação de Empresa Especializada visando a Confecção de Impressos Gráficos, para atender a demanda dos Serviços Administrativos das Secretarias desta Municipalidade**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:							
CNPJ:							TELEFONE:
E-MAIL:							
ENDEREÇO:							
LOTE	ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL GERAL:							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2026.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento menor preço por grupo de itens, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@novasantarosa.pr.gov.br e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80 mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta

ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar **gestores e fiscais** a plena observância ao Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.4. Fica nomeado como Gestor desta ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, o servidor:

8.4.1. Douglas Sell, e-mail: compras02@novasantarosa.pr.gov.br, fone contato: (45) 3253-1144;

8.4.2. Como suplente, fica designado a servidor Sílvio Sadí Hettwer, nos termos da Portaria 302/2026.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **10.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. Cumprir integralmente às condições impostas **no item 13** do Termo de Referência deste Processo Licitatório.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Nova Santa Rosa-PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://novasantarosa.atende.net/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da área econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho

fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.6. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.7. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 21.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.8. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.9. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação:

15.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de compra.

15.2. Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme descrito no item 6.7.1. do Termo de Referência, nos dias de segundas às sextas, entre 8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos.

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Indústria, Comércio e Turismo	Laercio Jerson Hein	Jessica Vanina Gomez Pereira
Administração e Planejamento	Rafaely Gonçalves	Francieli Petermann Avalos Silvero
Educação e Cultura	Claudiane Buchhorn Ferler	Elis Fernanda Johann Volkweis
Saúde	Graziele Welter Montiel	Thennifer Adriely Moenster de Almeida
Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Douglas Seibert Mengarda	Angélica Froelinh Waldow
Finanças	Esther Sabrina Tietz	Graziela Englert
Assistência Social	Luiz Carlos de Lima	Lilian Baller
Esportes	Rodrigo Marinho Costa	Edson de Oliveira Queiroz
Imprensa e Comunicação	Luiz Fernando Cerni	Não consta substituto

15.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15.4. Os bens serão recebidos:

15.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

15.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

15.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

15.5.1. Os itens do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

15.5.2. Fica a contratada obrigada à implementação e execução da logística reversa dos produtos específicos nas normativas próprias.

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de tarifa no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes a cargo da contratada.

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.8. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput*

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. Disposições finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR.

Nova Santa Rosa, xx de novembro de 2026.
Elizandra Eliza Zwick
Órgão Gerenciador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA-PR E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tucunduva, 833, inscrito no CNPJ sob o N.º 77.116.663/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LARI HITZ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **xxxxxxxx,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, (solteiro/casado/divorciado/viúvo), xx, sócio-administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 124/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nos: 5.146/2023, 5.152/2023, 5.153/2023, 5.154/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada visando a Confecção de Impressos Gráficos, para atender a demanda dos Serviços Administrativos das Secretarias desta Municipalidade**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor do Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de tarifa no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes a cargo da contratada.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.7. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.5.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, o(s) Sr(s): Sr. Douglas Sell, e Sr. Sílvio Sadí Hettwer, de acordo com a Portaria Municipal 302 de 2026.

8.5.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 522/2026 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Indústria, Comércio e Turismo	Laercio Jerson Hein	Jessica Vanina Gomez Pereira
Administração e Planejamento	Rafaely Gonçalves	Francieli Petermann Avalos Silvero
Educação e Cultura	Claudiane Buchhorn Ferler	Elis Fernanda Johann Volkweis
Saúde	Graziele Welter Montiel	Thennifer Adriely Moenster

		de Almeida
Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Douglas Seibert Mengarda	Angélica Froelinh Waldow
Finanças	Esther Sabrina Tietz	Graziela Englert
Assistência Social	Luiz Carlos de Lima	Lilian Baller
Esportes	Rodrigo Marinho Costa	Edson de Oliveira Queiroz
Imprensa e Comunicação	Luiz Fernando Cerni	Não consta substituto

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a procuradoria jurídica do Município de Nova Santa Rosa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 DIAS**.

8.11. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Cumprir integralmente as condições impostas no item 12 do Termo de Referência deste Processo Licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contrato.

9.1.7. O contratante ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.19. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

9.1.20. Cumprir integralmente as condições impostas no item 13 do Termo de Referência deste Processo Licitatório.

10. CLAÚSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

10.2. Os itens deverão ser entregues nos respectivos locais de entrega, conforme demanda de cada Secretaria.

10.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.4. Os bens serão recebidos:

10.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

10.5.1. Os itens do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

10.5.2. Fica a contratada obrigada à implementação e execução da logística reversa dos produtos específicos nas normativas próprias.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 7, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da

contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Santa Rosa deste exercício, na dotação discriminada no tópico 12 do Termo de Referência do Edital deste Pregão Eletrônico.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão:	**09 – Secretaria de Indústria, Comércio, e Turismo**
Unidade orçamentária:	**002 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços**
Projeto / Atividade:	**2047 – INCENTIVO A POLITICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**07 – Secretaria de Saúde**
Unidade orçamentária:	**001 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto / Atividade:	**1012 – Aquisição de equipamentos para unidades de saúde** **2029 – Atenção Básica a Saúde**
Elemento de despesa:	**44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**00303 – Saúde-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)** **05185 - Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** **00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**011 – Secretaria Municipal de Esportes**
Unidade orçamentária:	**001 – Secretaria Municipal de Esportes**
Projeto / Atividade:	**2060 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes**
Elemento de despesa:	**44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente** **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**10 – Secretaria de Assistência Social**
Unidade orçamentária:	**002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto / Atividade:	**2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
Elemento de despesa:	**3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente** **3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo diário oficial do Município de Nova Santa Rosa - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Rosa, XX de xxxxxxx de 2026.

LARI HITZ	**REPRESENTANTE LEGAL**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:
TESTEMUNHA 2:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação do processo: **Contratação de empresa especializada visando à confecção e ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, para atender às demandas dos serviços administrativos das Secretarias desta Municipalidade.**

1. Identificação do(a) servidor(a) solicitante: Jéssica Vanina Gomez Pereira
Número de matrícula do(a) servidor(a) solicitante: 241610-3

2. Identificação da Secretaria solicitante:
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esportes;
Departamento de Imprensa e Comunicação.

3. Da definição do objeto.

3.1. Contratação de empresa **especializada visando à confecção e ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, para atender às demandas dos serviços administrativos das Secretarias desta Municipalidade.**
A(s) quantidade(s) e descrição(ões) do(s) objeto(s) decorre(m) na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	33495 - ADESIVO EM VINIL 0,10 PARA SER APLICADO EM DIVERSOS LUGARES, (PORTAS, JANELAS, PAREDES, PAPEL, VIDRO, ETC) ACABAMENTO (BRILHO OU FOSCO) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, 1440 DPI, COM ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA UV RECORTADO DIGITALMENTE E INSTALADO EM TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE).	M2	250
02	27435 - AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - BLOCOS 50X2 - PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 12CMX19CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	UND	191
03	33496 - BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI, COLORIDA, CONFECCIONADO EM LONA 440G, COM ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDINHAS. (ARTE INCLUSA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA).	M2	478
04	27451 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAM. 28CM X 21,3CM.	UNIDADE	300
05	37944 - CADERNO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSOR: CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M², 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² . FORMATO: 200X280MM. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. MIOLO: 04 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/ M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA. CONTENDO: DADOS PESSOAIS E MENSAGEM DE BOAS VINDAS, VERSO COM CALENDÁRIO 2026 E 2028, OUTRA FRENTE COM CALENDÁRIO 2027 E VERSO PARA ANOTAÇÕES. 160 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO	UNIDADE	275

	CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE. BORDAS TEMÁTICAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. BOLSA PLÁSTICA APÓS CAPA INICIAL PARA ARMAZENAR ITENS. A CAPA DO CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, E MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, COM IMPRESSÃO DA LOGO COLORIDA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A MONTAGEM DA ARTE COLORIDA COM AS REFERIDAS INFORMAÇÕES. DEVERÁ AINDA CONTER DENTRO DO CADERNO O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COLORIDO.		
06	27460 - CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, TAMANHO 30CM X 41 CM. INCLUSO ARTE.	UNIDADE	1600
07	33498 - CARTEIRA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, COM 2 DOBRAS (VINCOS)FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	1000
08	31388 - ENVELOPE BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. 17,5CM X 25CM // TAM. TIMBRE 4CM X 11 CM)	UNIDADE	2000
09	31387 - ENVELOPE BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. ENVELOPE 23CM X 11,5CM // TAM. TIMBRE SUPERIOR 3CM X 9 CM E TIMBRE INFERIOR 2CM X 26CM)	UNIDADE	2100
10	31389 - ENVELOPE OFICIO BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. 24CM X 34CM // TAM. TIMBRE SUPERIOR 4CM X 17 CM E TIMBRE INFERIOR 2CM X 26CM)	UNIDADE	1850
11	31391 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. - 1.000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000
12	31392 - FICHA DE PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, SOMENTE FRENTE. - 1000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000
13	31393 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. - 1.000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000
14	27455 - FICHA DE MONITORAMENTO DAS GESTANTES DA REDE MÃE PARANAENSE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -.	UNIDADE	2000
15	FICHAS DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. EM PAPEL IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, TAMANHO 16CM X 9,5CM	UNIDADE	5000
16	FOLDER TAM. APROXIMADO DE 15CMX21CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ LISO 170G.	UNIDADE	9850
17	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 30 X 21 CM-2 DOBRAS. INCLUSO ARTE. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	5160
18	LIVRETO CAPA: 21CMX30CM - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 16 PÁGINAS. EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 21CMX30CM. DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE.	UNIDADE	6700
19	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B EM PAPEL SUPERBOND AZUL 56G, TAMANHO 24,5CM X 9CM.	UNIDADE	2000
20	PANFLETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 15CM X 21CM. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	5016
21	PANFLETO, TAM.15CMX21CM. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	1516
22	PASTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, PAPEL TRÍPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0, COM VINCO, 2 DOBRAS E 2 FUROS - ARTE SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	UNIDADE	600
23	PASTAS PAPEL SUPREMO 350 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM VINCO, FORMATO 4 E ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA. - 200 POR TIRAGEM	UNIDADE	2610
24	PASTAS PAPEL SUPREMO 350 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PLASTIFICADA, COM VINCO, FORMATO 4 E ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA. - 100 POR TIRAGEM	UNIDADE	1720
25	PLACA EM PVC COM A ESPESSURA DE 02MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITALMENTE, VINÍLICO DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO. (ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA).	M2	216

26	27450 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (BOLETIM DE VISITA DOMICILIAR) TAMANHO FOLHA A4, IMPRESSÃO EM AZUL FRACO FRENTE E VERSO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA)	UNIDADE	5000
27	23458 - REQUISIÇÃO DE PASSAGENS - BLOCOS FORMATO 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - COM NUMERAÇÃO.	UND	62
28	36741 - PASTA PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL TRÍPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0, COM VINCO, 2 DOBRAS E 2 FUROS - ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA	UNIDADE	170
29	26445 - RIBBON - DE RESINA, ALTAMENTE RESISTENTE - APLICÁVEL EM PAPEL BOPP - TAMANHO 110MM X 75 METROS	ROLOS	23
30	22611 - ESTOJO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL MEDINDO 19X28CM FECHAMENTO ZIP ZAP PERSONALIZAÇÃO EM 2 CORES.	UNIDADE	1000
31	25652 - MINI ESTOJO ZIP ZAP 25 CM X 17,5 CM EM PVC CRISTARL (15MM) COM IMPRESSÃO SILK 2 CORES	UNIDADE	1100
32	31230 - PASTA ZIP ZAZ TRANSPARENTE 33X22CM, PERSONALIZADA EM 2 CORES DE SILK - ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	700
33	26444 - ETIQUETAS ADESIVAS - PAPEL BOPP (FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO) - MODELO - 50MM X 30M - ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	ROLOS	33
34	21322 - CRACHAS EM PVC.	UNIDADE	570
35	33128 - PORTA CRACHÁ VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO DE SILICONE	UNIDADE	520
36	2681 - BOTONS	UNIDADE	1450
37	36743 - WIND BANNER MODELO FACA IMPRESSÃO 4X4 CORES 1,70 M X 0,60 M CONJUNTO COM A BANDEIRA, HASTE E BASE DE SUSTENTAÇÃO	UNIDADE	93
38	36310 - BANNER EM LONA COM ILHOS 200X80CM	UNIDADE	80
39	29423 - BANNER 150 X 115 CM - ARTE COMBATE À DENGUE	UNIDADE	25
40	4357 - CARTILHA EDUCATIVA COLORIDA 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150G, 6 PAGINAS TAMANHO A4	UNIDADE	6100
41	ADESIVOS 4X5 CM COLORIDO, REDONDO, EM MATERIAL COLORIDO	UNIDADE	5800
42	PORTA BANNER EXTENSÍVEL	UNIDADE	60
43	CARIMBO NYKON POWER 360, AREA DA BORRACHA/ IMPRESSÃO; 3,7 CM X 7,6 CM - IMPRESSÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE. - CARIMBO NYKON POWER 360, AREA DA BORRACHA/ IMPRESSÃO; 3,7 CM X 7,6 CM - IMPRESSÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE	UNIDADE	75
44	CARIMBO AUTOMOTIVO TRODAT PRINT 4911 P2, AREA DE BORRACHA/ IMPRESSÃO 38X14MM (3,8CM X 1,4CM) - IMPRESSÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	165
45	CALENDÁRIO DE MESA: LÂMINAS: - 13 LÂMINAS / 26 PÁGINAS - TAMANHO MÍNIMO: 12X21 CM. - PAPEL COUCHÊ FOSCO COM NO MÍNIMO 170GRS. - IMPRESSÃO 4X4 (COLORIDO DOS DOIS LADOS). SUPORTE: - SUPORTE COM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL, PAPEL CARTÃO TRIPLEX COM NO MÍNIMO 600G ACOPLADO, COM VINCO; - IMPRESSÃO 4X4 (COLORIDO DOS DOIS LADOS). ENCADERNAÇÃO: - COM ESPIRAIS, GARRAS DE DUPLO ANEL (VIRE-O), COR A DEFINIR.	UNIDADE	3605
46	AUTO TERMO: PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 31X21,5CM, IMPRESSÃO 1X0, BLOCO DE 20X3 , TRÊS VIAS (BRANCO, AMARELO, AZUL), CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	UNIDADE	115

47	38362 - LIVRETO: CAPA 16CMX22CM - EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 26 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. TAMANHO 16X22 DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE	UND	300
48	38363 - LIVRETO: CAPA 16CMX22CM - EMPAPEL COUCHE BRILHO 300GR. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 14 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. TAMANHO 16X22 DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE	UND	300

3.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, com fornecimento parcelado dos materiais gráficos e de comunicação visual, conforme a demanda das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, bem como pela impossibilidade de definir previamente os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Nos termos do art. 3º, § 1º, do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços, sua utilização é preferencial quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas; quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade por meio de contratação compartilhada; e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Tais situações estão presentes na presente contratação.

3.1.2. As quantidades foram definidas com base no levantamento estimativo das necessidades realizado pelas Secretarias participantes, conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), possuindo caráter estimativo e não implicando obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

3.1.3. O objeto da contratação compreende o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, incluindo, conforme as especificações de cada item, atividades de confecção, personalização, impressão e acabamento, sendo caracterizado como objeto de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso os preços registrados permaneçam vantajosos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.1.5. Havendo a formalização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, seu prazo de vigência será estabelecido no respectivo instrumento, de acordo com a natureza do objeto e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando a vigência da Ata a prorrogação automática das contratações dela decorrentes.

3.1.6. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, impressão, acabamento, dimensões, materiais, cores e demais requisitos exigidos para cada item. Quando aplicável, nenhum material poderá ser confeccionado sem a prévia aprovação da arte pela Secretaria solicitante.

3.1.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, elaboração da arte

quando prevista, impressão, acabamento, materiais, mão de obra, transporte, frete, embalagem, entrega, instalação quando aplicável, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes.

4. Da fundamentação da contratação.

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se demonstrada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que apresenta a descrição da necessidade da contratação, a justificativa do interesse público e os fundamentos que evidenciam a adequação da solução proposta.

4.2. A previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração, estão descritas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. Da descrição da solução como um todo.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos itens 3 e 9 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando a contratação de empresa especializada para a confecção, personalização, impressão, acabamento, fornecimento e entrega de materiais gráficos e de comunicação visual destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes.

6. Dos requisitos da contratação.

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se estabelecidos no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

7. Do modelo de execução do objeto.

7.1. A Secretaria Municipal requisitante solicitará o fornecimento dos materiais gráficos e de comunicação visual por meio de Ordem de Compra, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela empresa contratada, cabendo à Contratada realizar o acompanhamento periódico da caixa de e-mail para atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

7.2. O prazo para fornecimento e entrega dos materiais gráficos e de comunicação visual será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra pela Secretaria requisitante, ressalvados os casos em que houver necessidade de elaboração e aprovação prévia de arte pela Administração, hipótese em que o prazo terá início após a aprovação da arte pela Secretaria solicitante.

7.3. A entrega dos materiais gráficos e de comunicação visual deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Nova Santa Rosa – PR, conforme a necessidade de cada Secretaria requisitante e de acordo com as informações constantes na Ordem de Compra.

7.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais gráficos e de comunicação visual, incluindo, conforme aplicável, produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, frete e entrega, bem como pelo fornecimento de todos

os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

7.5. A confecção dos materiais gráficos e de comunicação visual deverá ser executada observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência, os padrões de qualidade, impressão, acabamento, cores, dimensões, materiais e demais características exigidas para cada item, bem como as normas técnicas e demais exigências legais pertinentes.

7.6. Não serão aceitos materiais gráficos e de comunicação visual que apresentem defeitos de impressão, falhas de acabamento, avarias, divergências de layout, dimensões, cores, quantidades ou quaisquer outras desconformidades com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação nos materiais fornecidos, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, correção ou reimpressão dos materiais, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

8. Do modelo de gestão do contrato.

8.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a(s) Sra.(s): O gestor de contratos será Douglas Sell, de acordo com a Portaria Municipal 302 de 01 de junho de 2026, e como suplente, Sílvio Sadí Hettwer.

8.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (art. 8º, Decreto Municipal 5.142 de 2023).

8.3. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 522 de 10 setembro de 2026 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Indústria, Comércio e Turismo	Laercio Jerson Hein	Jessica Vanina Gomez Pereira
Administração e Planejamento	Rafaely Gonçalves	Francieli Petermann Avalos Silvero
Educação e Cultura	Claudiane Buchhorn Ferler	Elis Fernanda Johann Volkweis

Saúde	Graziele Welter Montiel	Thennifer Adriely Moenster de Almeida
Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Douglas Seibert Mengarda	Angélica Froelinh Waldow
Finanças	Esther Sabrina Tietz	Graziela Englert
Assistência Social	Luiz Carlos de Lima	Lilian Baller
Esportes	Rodrigo Marinho Costa	Edson de Oliveira Queiroz
Imprensa e Comunicação	Luiz Fernando Cerni	Não consta substituto

8.3.1. Fica atribuído a estes servidores:
8.3.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.3.1.3. Atestar a conformidade do objeto recebido, para fins de processamento do pagamento, observadas as competências dos setores responsáveis pela liquidação e pelo pagamento.
8.3.1.4. Os servidores designados para esta fiscalização, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei nº 14.133/21, art. 115, caput).
8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.
8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.9. Obedecer, de forma concomitante, todas as demais disposições elencadas nos arts. 12º, do Decreto Municipal 5.142 de 2023.

9. Dos critérios de medição e de pagamento.

9.1. Da medição dos pagamentos:

9.1.1. De acordo com as disposições do art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21, o objeto será recebido:

Provisoriamente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da conformidade dos impressos gráficos e serviços executados com as exigências contratuais, especialmente quanto à quantidade, qualidade da impressão, acabamento, integridade dos materiais e demais especificações constantes neste Termo de Referência, não caracterizando aceitação definitiva do objeto;

Definitivamente, pelos servidores formalmente designados para o recebimento ou por comissão competente, quando constituída, após a verificação da conformidade dos impressos gráficos e serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como após a comprovação do cumprimento integral das exigências contratuais.

10. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA, sob critério de MENOR PREÇO POR ITEM, adotando o sistema de REGISTRO DE PREÇO.

11. Das estimativas do valor da contratação.

11.1. O custo estimado do valor total da contratação é de aproximadamente **R$ 394.199,13 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos).**

12. Da adequação orçamentária.

Órgão:	**09 – Secretaria de Indústria, Comércio, e Turismo**
Unidade orçamentária:	**002 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços**
Projeto / Atividade:	**2047 – INCENTIVO A POLITICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**05 – Secretaria de Finanças**
Unidade orçamentária:	**003 – Departamento de Receita**
Projeto / Atividade:	**2015 - Manutenção do Departamento de Receita**
Vínculo:	**510 – TAXAS-EXERC. PODER DE POLICIA**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**08 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:	**002 – Departamento de Serviços Urbanos**
Projeto / Atividade:	**2037 – Manutenção dos Serviços Públicos**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**04 – Secretaria de Administração e Planejamento**
Unidade orçamentária:	**002 – Departamento Administrativo**
Projeto / Atividade:	**2009 – Manutenção da Administração Municipal**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**02 – Gabinete do Prefeito**
Unidade orçamentária:	**005 – Unidade de Imprensa e Comunicação**
Projeto / Atividade:	**2006 – Manutenção da Unidade de Imprensa e Comunicação**
Elemento de despesa:	**3339039999900000000 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.** **3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**010– Secretaria de Assistência Social**
Unidade orçamentária:	**002 – Fundo Municipal de Assistência Social** **003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** **004 – Fundo Municipal do Idoso** **006 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**
Projeto / Atividade:	**2040 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** **2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** **2051 – Manutenção das Ações do CREAS** **2052 – Manutenção das Ações do CRAS** **2055 – Manutenção do NUMIC** **2058 – Bloco de Gestão IGD-M do PBF** **2059 – Bloco de Gestão IGD-M do SUAS** **6002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** **6001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** **2053 – Fundo Municipal do Idoso** **2056 – Apoio às Ações de Defesa dos Direitos das Mulheres**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00934 – Bloco de Financ. da Prot. Social Básica** **00000 – Recursos Ordinários (Livres)** **00775 – Programa PAEFI-FNAS** **10112 – PAS – Programa Único de Assistência – Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR** **00936 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015** **00940 – Componente p/Qualif. da Gestão SUAS** **00847 – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR** **00880 – Contrib. Legados Entid. Não Gov. ECA-FMDCA** **00900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011**

Órgão:	**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
Unidade orçamentária:	**001 – Departamento de Ensino**
Projeto / Atividade:	**2018 – Manutenção do Ensino Fundamental** **2019 – Manutenção da Educação Infantil - Creche**
Vínculo:	**102 – FUNDEB 30%** **103 – 5% das Transf. Constitucionais**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**
Órgão:	**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
Unidade orçamentária:	**002 – Departamento de Cultura**
Projeto / Atividade:	**2026 – Manutenção das Atividades Culturais**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

Órgão:	**07 – Secretaria de Saúde**
Unidade orçamentária:	**001 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto / Atividade:	**2029 – Atenção Básica a Saúde**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** **000495 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual**

Órgão:	**11 – Secretaria de Esportes**
Unidade orçamentária:	**002 – Departamento de Esportes**
Projeto / Atividade:	**2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes**
Elemento de despesa:	**3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno** **3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas** **3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins**
Fonte de Recursos	**00000 – Recursos Ordinários (livres)**

13. Da(s) especificação(ões) do(s) produto(s).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	33495 - ADESIVO EM VINIL 0,10 PARA SER APLICADO EM DIVERSOS LUGARES, (PORTAS, JANELAS, PAREDES, PAPEL, VIDRO, ETC) ACABAMENTO (BRILHO OU FOSCO) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, 1440 DPI, COM ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA UV RECORTADO DIGITALMENTE E INSTALADO EM TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE).	M2	250	R$ 127,29	R$ 31.822,50
02	27435 - AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - BLOCOS 50X2 - PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 12CMX19CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	UND	191	R$ 10,85	R$ 2.072,35
03	33496 - BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI, COLORIDA, CONFECCIONADO EM LONA 440G, COM ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDINHAS. (ARTE INCLUSA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA).	M2	478	R$ 119,17	R$ 56.963,26
04	27451 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAM. 28CM X 21,3CM.	UNIDADE	300	R$ 0,77	R$ 231,00
05	37944 - CADERNO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSOR: CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M², 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² . FORMATO: 200X280MM. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. MIOLO: 04 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/ M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA. CONTENDO: DADOS PESSOAIS E MENSAGEM DE BOAS VINDAS, VERSO COM CALENDÁRIO 2026 E 2028, OUTRA FRENTE COM CALENDÁRIO 2027 E VERSO PARA ANOTAÇÕES. 160 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE. BORDAS TEMÁTICAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. BOLSA PLÁSTICA APÓS CAPA INICIAL PARA ARMAZENAR ITENS. A CAPA DO CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, E MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, COM IMPRESSÃO DA LOGO COLORIDA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A MONTAGEM DA ARTE COLORIDA COM AS REFERIDAS INFORMAÇÕES. DEVERÁ AINDA CONTER DENTRO DO CADERNO O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COLORIDO.	UNIDADE	275	R$ 47,81	R$ 13.147,75
06	27460 - CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, TAMANHO 30CM X 41 CM. INCLUSO ARTE.	UNIDADE	1600	R$ 1,28	R$ 2.048,00
07	33498 - CARTEIRA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, COM 2 DOBRAS (VINCOS)FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
08	31388 - ENVELOPE BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. 17,5CM X 25CM // TAM. TIMBRE 4CM X 11 CM)	UNIDADE	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00
09	31387 - ENVELOPE BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. ENVELOPE 23CM X 11,5CM // TAM. TIMBRE SUPERIOR 3CM X 9 CM E TIMBRE INFERIOR 2CM X 26CM)	UNIDADE	2100	R$ 0,94	R$ 1.974,00
10	31389 - ENVELOPE OFICIO BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. 24CM X 34CM // TAM. TIMBRE SUPERIOR 4CM X 17 CM E TIMBRE INFERIOR 2CM X 26CM)	UNIDADE	1850	R$ 1,05	R$ 1.942,50
11	31391 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. - 1.000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
12	31392 - FICHA DE PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, SOMENTE FRENTE. - 1000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000	R$ 0,67	R$ 1.340,00
13	31393 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. - 1.000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
14	27455 - FICHA DE MONITORAMENTO DAS GESTANTES DA REDE MÃE PARANAENSE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -.	UNIDADE	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
15	FICHAS DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. EM PAPEL IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, TAMANHO 16CM X 9,5CM	UNIDADE	5000	R$ 0,13	R$ 650,00

16	FOLDER TAM. APROXIMADO DE 15CMX21CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ LISO 170G.	UNIDADE	9850	R$ 0,27	R$ 2.659,50
17	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 30 X 21 CM-2 DOBRAS. INCLUSO ARTE. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	5160	R$ 0,65	R$ 3.354,00
18	LIVRETO CAPA: 21CMX30CM - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 16 PÁGINAS. EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 21CMX30CM. DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE.	UNIDADE	6700	R$ 4,17	R$ 27.939,00
19	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B EM PAPEL SUPERBOND AZUL 56G, TAMANHO 24,5CM X 9CM.	UNIDADE	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
20	PANFLETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 15CM X 21CM. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	5016	R$ 0,57	R$ 2.859,12
21	PANFLETO, TAM.15CMX21CM. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	1516	R$ 0,89	R$ 1.349,24
22	PASTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, PAPEL TRÍPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0, COM VINCO, 2 DOBRAS E 2 FUROS - ARTE SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	UNIDADE	600	R$ 2,68	R$ 1.608,00
23	PASTAS PAPEL SUPREMO 350 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM VINCO, FORMATO 4 E ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA. - 200 POR TIRAGEM	UNIDADE	2610	R$ 5,03	R$ 13.128,30
24	PASTAS PAPEL SUPREMO 350 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PLASTIFICADA, COM VINCO, FORMATO 4 E ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA. - 100 POR TIRAGEM	UNIDADE	1720	R$ 13,05	R$ 22.446,00
25	PLACA EM PVC COM A ESPESSURA DE 02MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITALMENTE, VINÍLICO DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO. (ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA).	M2	216	R$ 191,54	R$ 41.372,64
26	27450 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (BOLETIM DE VISITA DOMICILIAR) TAMANHO FOLHA A4, IMPRESSÃO EM AZUL FRACO FRENTE E VERSO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA)	UNIDADE	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
27	23458 - REQUISIÇÃO DE PASSAGENS - BLOCOS FORMATO 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - COM NUMERAÇÃO.	UND	62	R$ 7,66	R$ 474,92
28	36741 - PASTA PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL TRÍPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0, COM VINCO, 2 DOBRAS E 2 FUROS - ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA	UNIDADE	170	R$ 4,66	R$ 792,20
29	26445 - RIBBON - DE RESINA, ALTAMENTE RESISTENTE - APLICÁVEL EM PAPEL BOPP - TAMANHO 110MM X 75 METROS	ROLOS	23	R$ 31,30	R$ 719,90
30	22611 - ESTOJO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL MEDINDO 19X28CM FECHAMENTO ZIP ZAP PERSONALIZAÇÃO EM 2 CORES.	UNIDADE	1000	R$ 14,95	R$ 14.950,00
31	25652 - MINI ESTOJO ZIP ZAP 25 CM X 17,5 CM EM PVC CRISTARL (15MM) COM IMPRESSÃO SILK 2 CORES	UNIDADE	1100	R$ 3,91	R$ 4.301,00
32	31230 - PASTA ZIP ZAZ TRANSPARENTE 33X22CM, PERSONALIZADA EM 2 CORES DE SILK - ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	700	R$ 8,10	R$ 5.670,00
33	26444 - ETIQUETAS ADESIVAS - PAPEL BOPP (FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO) - MODELO - 50MM X 30M - ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	ROLOS	33	R$ 20,32	R$ 670,56
34	21322 - CRACHAS EM PVC.	UNIDADE	570	R$ 5,45	R$ 3.106,50
35	33128 - PORTA CRACHÁ VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO DE SILICONE	UNIDADE	520	R$ 2,24	R$ 1.164,80
36	2681 - BOTONS	UNIDADE	1450	R$ 0,85	R$ 1.232,50
37	36743 - WIND BANNER MODELO FACA IMPRESSÃO 4X4 CORES 1,70 M X 0,60 M CONJUNTO COM A BANDEIRA, HASTE E BASE DE SUSTENTAÇÃO	UNIDADE	93	R$ 194,13	R$ 18.054,09

38	36310 - BANNER EM LONA COM ILHOS 200X80CM	UNIDADE	80	R$ 210,80	R$ 16.864,00
39	29423 - BANNER 150 X 115 CM - ARTE COMBATE À DENGUE	UNIDADE	25	R$ 195,80	R$ 4.895,00
40	4357 - CARTILHA EDUCATIVA COLORIDA 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150G, 6 PAGINAS TAMANHO A4	UNIDADE	6100	R$ 1,12	R$ 6.832,00
41	ADESIVOS 4X5 CM COLORIDO, REDONDO, EM MATERIAL COLORIDO	UNIDADE	5800	R$ 1,21	R$ 7.018,00
42	PORTA BANNER EXTENSÍVEL	UNIDADE	60	R$ 196,98	R$ 11.818,80
43	CARIMBO NYKON POWER 360, AREA DA BORRACHA/ IMPRESSÃO; 3,7 CM X 7,6 CM - IMPRESSÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE. - CARIMBO NYKON POWER 360, AREA DA BORRACHA/ IMPRESSÃO; 3,7 CM X 7,6 CM - IMPRESSÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE	UNIDADE	75	R$ 124,50	R$ 9.337,50
44	CARIMBO AUTOMOTIVO TRODAT PRINT 4911 P2, AREA DE BORRACHA/ IMPRESSÃO 38X14MM (3,8CM X 1,4CM) - IMPRESSÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	165	R$ 59,20	R$ 9.768,00
45	CALENDÁRIO DE MESA: LÂMINAS: - 13 LÂMINAS / 26 PÁGINAS - TAMANHO MÍNIMO: 12X21 CM. - PAPEL COUCHÊ FOSCO COM NO MÍNIMO 170GRS. - IMPRESSÃO 4X4 (COLORIDO DOS DOIS LADOS). SUPORTE: - SUPORTE COM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL, PAPEL CARTÃO TRIPLEX COM NO MÍNIMO 600G ACOPLADO, COM VINCO; - IMPRESSÃO 4X4 (COLORIDO DOS DOIS LADOS). ENCADERNAÇÃO: - COM ESPIRAIS, GARRAS DE DUPLO ANEL (VIRE-O), COR A DEFINIR.	UNIDADE	3605	R$ 10,17	R$ 36.662,85
46	AUTO TERMO: PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 31X21,5CM, IMPRESSÃO 1X0, BLOCO DE 20X3 , TRÊS VIAS (BRANCO, AMARELO, AZUL), CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	UNIDADE	115	R$ 11,29	R$ 1.298,35
47	38362 - LIVRETO: CAPA 16CMX22CM - EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 26 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. TAMANHO 16X22 DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE	UND	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
48	38363 - LIVRETO: CAPA 16CMX22CM - EMPAPEL COUCHE BRILHO 300GR. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 14 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. TAMANHO 16X22 DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE	UND	300	R$ 4,17	R$ 1.251,00
Total: R$ 394.199,13 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos)					

14. Das indicações dos locais de entrega dos produtos e das regras de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.

Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo, nos dias de segundas às sextas, entre

8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos.

SECRETARIA	ENDEREÇO
Indústria, Comércio e Turismo	Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-503 – Sala do Empreendedor
Administração e Planejamento	Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-503 – Sala do Departamento Administrativo
Educação e Cultura	Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-503 – Sala do Departamento de Educação
Saúde	Rua Guarani, 581, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-515 – Centro de Saúde Lídia Boll

Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Rua Sete de Setembro, 857, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-221 – Sala da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura
Finanças	Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-503 – Sala do Departamento de Compras
Assistência Social	Rua Guarani, 630, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-515 – CRAS
Esportes	Rua Boa Vista, s/n, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-521 – Ginásio de Esportes Eurides Priebe
Imprensa	Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-503 – Sala do Departamento de Imprensa

15. Da exigência de garantia e/ou assistência técnica.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2. Os impressos gráficos fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e possuir qualidade compatível com sua finalidade, responsabilizando-se a CONTRATADA pela substituição ou reimpressão dos materiais que apresentarem defeitos de impressão, falhas de acabamento, divergências de layout, dimensões, cores, quantidades ou quaisquer irregularidades constatadas no ato do recebimento ou durante o prazo legal aplicável, sem ônus para a Administração Municipal.

16. Da avaliação de inserir obrigatoriedade ou não de logística reversa para o contratado.

16.1. Não se aplica à presente contratação, considerando a natureza do objeto e a inexistência de obrigatoriedade legal de implementação de logística reversa para os serviços de confecção de impressos gráficos e materiais fornecidos no âmbito da presente contratação.

17. Das formas, condições e prazos de pagamento, bem como dos reajustes (reequilíbrios) de preços.

17.1. Do reequilíbrio de preços:

17.1.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido para o primeiro reajuste, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal nº 5.153/2023.

17.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC – Índice

Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.1.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.1.9. As condições de reequilíbrios de preços obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.153 de 2023.

17.2. Do pagamento:

17.2.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

17.2.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

17.2.3. O pagamento será creditado em favor do Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens, ou mediante ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.2.4. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de Boleto Bancário, devendo, para tanto, a Empresa vencedora entregá-lo juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.

17.2.5. No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designados pela Contratada que sejam diferentes do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.

17.2.6. Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

17.2.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.2.8. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

17.3. **Ainda, o fornecedor:**

17.3.1. Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 e Boleto Bancário.

17.3.2. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

17.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.3.4. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e prova de regularidade Municipal da sede ou domicílio da Contratada.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. **As condições de pagamento obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.152 de 2023.**

18. Dos dados do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência.
Jéssica Vanina Gomez Pereira
241610-3
nº de matrícula

19. Da aprovação ou não do ordenador de despesas ou da autoridade competente:
O Presente termo de referência está aprovado: () SIM () NÃO

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE
Andreia Niedermeyer Loeblain
100404-1
nº de matrícula

DATA 30/09/2026

APÊNDICE DO ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do processo: Contratação de empresa especializada visando à confecção e ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, para atender às demandas dos serviços administrativos das Secretarias desta Municipalidade.

1. Identificação do(a) servidor(a) solicitante: Jéssica Vanina Gomez Pereira
Nº da Matrícula: 241610-3

2. Identificação da Secretaria solicitante:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esportes;
Departamento de Imprensa e Comunicação.

3. Descrição da necessidade de contratação.

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, personalização, impressão, acabamento, fornecimento e entrega de materiais gráficos e de comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas de Nova Santa Rosa/PR.

Os materiais serão utilizados nas atividades administrativas, institucionais e de atendimento ao público, compreendendo, entre outros, formulários, fichas, blocos, envelopes, pastas, folders, cartilhas, banners, adesivos, placas, crachás, carimbos e demais materiais necessários à execução das atividades administrativas, políticas públicas, campanhas, programas, projetos, eventos e ações institucionais do Município.

A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura técnica, equipamentos e mão de obra especializada para a produção desses materiais pela Administração Municipal, sendo necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a qualidade, padronização e disponibilidade dos materiais conforme a demanda.

Considerando que a demanda ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, não sendo possível definir com exatidão os quantitativos que serão efetivamente utilizados, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Para definição dos materiais contemplados na presente contratação, foi utilizado como referência o Processo Licitatório nº 034/2024, tendo sido realizada nova análise das necessidades atuais das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas. A partir dessa análise, foram incluídos itens e realizados ajustes em especificações e quantitativos, visando adequar a relação de materiais à demanda atualmente identificada pela Administração.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fornecedores do ramo, contratações similares e demais fontes admitidas pela legislação. Em observância ao tratamento diferenciado e regionalizado previsto na Lei Municipal nº 28/2015, foram priorizados fornecedores da região para composição da estimativa de preços, buscando refletir a realidade do mercado regional, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A não realização da contratação poderá comprometer a disponibilidade de materiais necessários às atividades administrativas e institucionais do Município, bem como à execução de programas, campanhas, eventos e ações de atendimento à população, razão pela qual a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público.

4. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações.

A licitação não encontra previsão no PCA de 2026, entretanto há dotação orçamentária consignada na LOA de 2026.

5. Requisitos da contratação.

Especificar se o objeto contratado será:

(x) bens comuns

() bens especiais

(x) serviços comuns

() serviços especiais

a. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

i. A contratação decorrente deste processo, adotará a(s) seguinte(s) medida(s) indicada(s) no art. 48 da LC 123/2006:
 1. (X) Licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), para os itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R$ 80.000,00.
 2. () Exigência de que a empresa contratada subcontrate microempresa ou empresa de pequeno porte para o cumprimento da seguinte parcela do objeto: xxx.
 3. () Tendo em vista a natureza divisível do bem a ser adquirido, será reservada cota de 25% (vinte cinco por cento) do objeto para contratação de ME/EPP no itens xxxxxx.
 4. () Licitação destinada à ampla concorrência em todo seu rol de itens/lote.

b. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:
 i. () Não se aplica.
 ii. (X) A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: Promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução do objeto e adotando, sempre que tecnicamente possível, práticas que reduzam o desperdício de papel, tintas e demais insumos utilizados, bem como utilizando matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas.

c. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:
 Não se aplica.

d. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO:
 Não se aplica.

e. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO.
 Não há exigência de amostra/prova de conceito.

f. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.
 Não há exigência de carta de solidariedade.

g. INVERSÃO DE FASES NO PROCESSO.
 Não se aplica.

h. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:
 Não se aplica.

i. VISTORIA.
 Exigência de vistoria de local: (x) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

j. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO NO LOCAL.
Necessário: () SIM () NÃO (x) NÃO SE APLICA

k. TRANSIÇÃO CONTRATUAL.
Há possibilidade: () SIM () NÃO (x) NÃO SE APLICA

l. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente.

l. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO:

i. Obrigações do contratante:

Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, indicando as especificações técnicas, quantitativos, modelos, layouts, dimensões e demais características dos materiais gráficos e de comunicação visual a serem confeccionados;

Disponibilizar, quando necessário, os arquivos, artes, logotipos e demais elementos gráficos indispensáveis à execução do objeto;

Definir, de forma clara e objetiva, as especificações dos materiais gráficos e de comunicação visual, observando os critérios de qualidade, funcionalidade e adequação às necessidades da Administração;

Emitir as Ordens de Compra de acordo com a necessidade das Secretarias participantes, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

Assegurar a existência de disponibilidade orçamentária para as contratações que vierem a ser efetivamente realizadas, observadas as disposições legais aplicáveis;

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e das respectivas Ordens de Compra;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou defeitos de fabricação, impressão ou acabamento, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração;

Efetuar o pagamento ao contratado nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento do objeto e o devido ateste da fiscalização,

observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação.

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ii. Obrigações do contratado:

Indicar preposto e seu eventual substituto, com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual;

Fornecer os materiais gráficos e de comunicação visual conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo licitatório;

Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

Produzir os materiais somente após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração e, quando aplicável, após a aprovação da arte pela Secretaria solicitante;

Substituir, refazer ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, erros de impressão, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Garantir que os materiais gráficos e de comunicação visual atendam aos padrões de qualidade, durabilidade, legibilidade, fidelidade das cores e acabamento estabelecidos nas especificações do objeto e, quando aplicável, na arte ou modelo aprovado pela Administração;

Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Atender às determinações da fiscalização designada pelo Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para a adequada execução do objeto;

Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável;

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou prejudicar a adequada execução do objeto;

Assegurar a confidencialidade das informações, arquivos e documentos obtidos em razão da execução contratual, quando aplicável, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados à contratação;

Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do

Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da legislação aplicável.

6. Estimativas das quantidades para a contratação.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes, considerando a demanda prevista para o período de vigência da contratação.

Na definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades atuais da Administração, inclusive as adequações realizadas em relação ao Processo Licitatório nº 034/2024, utilizado como referência.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Segue, no quadro abaixo, a relação dos itens e respectivos quantitativos estimados para a licitação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	33495 - ADESIVO EM VINIL 0,10 PARA SER APLICADO EM DIVERSOS LUGARES, (PORTAS, JANELAS, PAREDES, PAPEL, VIDRO, ETC) ACABAMENTO (BRILHO OU FOSCO) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, 1440 DPI, COM ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA UV RECORTADO DIGITALMENTE E INSTALADO EM TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE).	M2	250
02	27435 - AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - BLOCOS 50X2 - PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 12CMX19CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	UND	191
03	33496 - BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI, COLORIDA, CONFECCIONADO EM LONA 440G, COM ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDINHAS. (ARTE INCLUSA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA).	M2	478
04	27451 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAM. 28CM X 21,3CM.	UNIDADE	300
05	37944 - CADERNO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSOR: CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M², 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² . FORMATO: 200X280MM. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. MIOLO: 04 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/ M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA. CONTENDO: DADOS PESSOAIS E MENSAGEM DE BOAS VINDAS, VERSO COM CALENDÁRIO 2026 E 2028, OUTRA FRENTE COM CALENDÁRIO 2027 E VERSO PARA ANOTAÇÕES. 160 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE. BORDAS TEMÁTICAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. BOLSA PLÁSTICA APÓS CAPA INICIAL PARA ARMAZENAR ITENS. A CAPA DO CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, E MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, COM IMPRESSÃO DA LOGO COLORIDA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A MONTAGEM DA ARTE COLORIDA COM AS REFERIDAS INFORMAÇÕES. DEVERÁ AINDA CONTER DENTRO DO CADERNO O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COLORIDO.	UNIDADE	275
06	27460 - CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, TAMANHO 30CM X 41 CM. INCLUSO ARTE.	UNIDADE	1600
07	33498 - CARTEIRA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, COM 2 DOBRAS (VINCOS)FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	1000
08	31388 - ENVELOPE BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. 17,5CM X 25CM // TAM. TIMBRE 4CM X 11 CM)	UNIDADE	2000
09	31387 - ENVELOPE BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. ENVELOPE 23CM X 11,5CM // TAM. TIMBRE SUPERIOR 3CM X 9 CM E TIMBRE INFERIOR 2CM X 26CM)	UNIDADE	2100

10	31389 - ENVELOPE OFICIO BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. 24CM X 34CM // TAM. TIMBRE SUPERIOR 4CM X 17 CM E TIMBRE INFERIOR 2CM X 26CM)	UNIDADE	1850
11	31391 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. - 1.000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000
12	31392 - FICHA DE PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, SOMENTE FRENTE. - 1000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000
13	31393 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. - 1.000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000
14	27455 - FICHA DE MONITORAMENTO DAS GESTANTES DA REDE MÃE PARANAENSE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -.	UNIDADE	2000
15	FICHAS DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. EM PAPEL IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, TAMANHO 16CM X 9,5CM	UNIDADE	5000
16	FOLDER TAM. APROXIMADO DE 15CMX21CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ LISO 170G.	UNIDADE	9850
17	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 30 X 21 CM-2 DOBRAS. INCLUSO ARTE. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	5160
18	LIVRETO CAPA: 21CMX30CM - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 16 PÁGINAS. EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 21CMX30CM. DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE.	UNIDADE	6700
19	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B EM PAPEL SUPERBOND AZUL 56G, TAMANHO 24,5CM X 9CM.	UNIDADE	2000
20	PANFLETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 15CM X 21CM. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	5016
21	PANFLETO, TAM.15CMX21CM. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	1516
22	PASTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, PAPEL TRÍPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0, COM VINCO, 2 DOBRAS E 2 FUROS - ARTE SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	UNIDADE	600
23	PASTAS PAPEL SUPREMO 350 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM VINCO, FORMATO 4 E ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA. - 200 POR TIRAGEM	UNIDADE	2610
24	PASTAS PAPEL SUPREMO 350 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PLASTIFICADA, COM VINCO, FORMATO 4 E ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA. - 100 POR TIRAGEM	UNIDADE	1720
25	PLACA EM PVC COM A ESPESSURA DE 02MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITALMENTE, VINÍLICO DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO. (ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA).	M2	216
26	27450 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (BOLETIM DE VISITA DOMICILIAR) TAMANHO FOLHA A4, IMPRESSÃO EM AZUL FRACO FRENTE E VERSO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA)	UNIDADE	5000
27	23458 - REQUISIÇÃO DE PASSAGENS - BLOCOS FORMATO 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - COM NUMERAÇÃO.	UND	62
28	36741 - PASTA PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL TRÍPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0, COM VINCO, 2 DOBRAS E 2 FUROS - ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA	UNIDADE	170
29	26445 - RIBBON - DE RESINA, ALTAMENTE RESISTENTE - APLICÁVEL EM PAPEL BOPP - TAMANHO 110MM X 75 METROS	ROLOS	23
30	22611 - ESTOJO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL MEDINDO 19X28CM FECHAMENTO ZIP ZAP PERSONALIZAÇÃO EM 2 CORES.	UNIDADE	1000
31	25652 - MINI ESTOJO ZIP ZAP 25 CM X 17,5 CM EM PVC CRISTARL (15MM) COM IMPRESSÃO SILK 2 CORES	UNIDADE	1100

32	31230 - PASTA ZIP ZAZ TRANSPARENTE 33X22CM, PERSONALIZADA EM 2 CORES DE SILK - ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	700
33	26444 - ETIQUETAS ADESIVAS - PAPEL BOPP (FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO) - MODELO - 50MM X 30M - ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	ROLOS	33
34	21322 - CRACHAS EM PVC.	UNIDADE	570
35	33128 - PORTA CRACHÁ VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO DE SILICONE	UNIDADE	520
36	2681 - BOTONS	UNIDADE	1450
37	36743 - WIND BANNER MODELO FACA IMPRESSÃO 4X4 CORES 1,70 M X 0,60 M CONJUNTO COM A BANDEIRA, HASTE E BASE DE SUSTENTAÇÃO	UNIDADE	93
38	36310 - BANNER EM LONA COM ILHOS 200X80CM	UNIDADE	80
39	29423 - BANNER 150 X 115 CM - ARTE COMBATE À DENGUE	UNIDADE	25
40	4357 - CARTILHA EDUCATIVA COLORIDA 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150G, 6 PAGINAS TAMANHO A4	UNIDADE	6100
41	ADESIVOS 4X5 CM COLORIDO, REDONDO, EM MATERIAL COLORIDO	UNIDADE	5800
42	PORTA BANNER EXTENSÍVEL	UNIDADE	60
43	CARIMBO NYKON POWER 360, AREA DA BORRACHA/ IMPRESSÃO; 3,7 CM X 7,6 CM - IMPRESSÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE. - CARIMBO NYKON POWER 360, AREA DA BORRACHA/ IMPRESSÃO; 3,7 CM X 7,6 CM - IMPRESSÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE	UNIDADE	75
44	CARIMBO AUTOMOTIVO TRODAT PRINT 4911 P2, AREA DE BORRACHA/ IMPRESSÃO 38X14MM (3,8CM X 1,4CM) - IMPRESSÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	165
45	CALENDÁRIO DE MESA: LÂMINAS: - 13 LÂMINAS / 26 PÁGINAS - TAMANHO MÍNIMO: 12X21 CM. - PAPEL COUCHÊ FOSCO COM NO MÍNIMO 170GRS. - IMPRESSÃO 4X4 (COLORIDO DOS DOIS LADOS). SUPORTE: - SUPORTE COM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL, PAPEL CARTÃO TRIPLEX COM NO MÍNIMO 600G ACOPLADO, COM VINCO; - IMPRESSÃO 4X4 (COLORIDO DOS DOIS LADOS). ENCADERNAÇÃO: - COM ESPIRAIS, GARRAS DE DUPLO ANEL (VIRE-O), COR A DEFINIR.	UNIDADE	3605
46	AUTO TERMO: PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 31X21,5CM, IMPRESSÃO 1X0, BLOCO DE 20X3 , TRÊS VIAS (BRANCO, AMARELO, AZUL), CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	UNIDADE	115
47	38362 - LIVRETO: CAPA 16CMX22CM - EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 26 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. TAMANHO 16X22 DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE	UND	300
48	38363 - LIVRETO: CAPA 16CMX22CM - EMPAPEL COUCHE BRILHO 300GR. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 14 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. TAMANHO 16X22 DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE	UND	300

7. Levantamento de mercado.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando prioritariamente empresas da região, bem como por meio de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa teve por finalidade identificar os preços praticados para os materiais gráficos e de comunicação visual objeto da contratação, possibilitando a definição de estimativa de preços compatível com a realidade do mercado.

O valor estimado da contratação foi definido conforme a metodologia adotada na pesquisa de preços, estando os respectivos valores demonstrados na planilha que integra o presente processo licitatório.

O quadro a seguir apresenta as fontes utilizadas para a formação do valor estimado da contratação:

OBJETO **Contratação de empresa especializada visando à confecção e ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, para atender às demandas dos serviços administrativos das Secretarias desta Municipalidade.**
PROPONENTE/CNPJ OU OUTRA REFERÊNCIA
HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
GRÁFICA ESCALA LTDA
IVETE HOSS VORPAGEL LTDA
WG COMUNICAÇÃO VISUAL – WILLIAM ADRIAN BENDER
ADESIVAR

8. Estimativa do valor da contratação.

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, utilizando as fontes de pesquisa admitidas para a formação da estimativa.

A metodologia adotada encontra-se demonstrada no Mapa de Formação de Preços que integra o presente processo licitatório.

Segue, no quadro abaixo, o valor estimado da contratação, acompanhado dos respectivos itens e quantitativos:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	33495 - ADESIVO EM VINIL 0,10 PARA SER APLICADO EM DIVERSOS LUGARES, (PORTAS, JANELAS, PAREDES, PAPEL, VIDRO, ETC) ACABAMENTO (BRILHO OU FOSCO) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, 1440 DPI, COM ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA UV RECORTADO DIGITALMENTE E INSTALADO EM TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE).	M2	250	R$ 127,29	R$ 31.822,50
02	27435 - AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - BLOCOS 50X2 - PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 12CMX19CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	UND	191	R$ 10,85	R$ 2.072,35
03	33496 - BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440. DPI, COLORIDA, CONFECCIONADO EM LONA 440G, COM ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDINHAS. (ARTE INCLUSA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA).	M2	478	R$ 119,17	R$ 56.963,26
04	27451 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAM. 28CM X 21,3CM.	UNIDADE	300	R$ 0,77	R$ 231,00
05	37944 - CADERNO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSOR: CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M², 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² . FORMATO: 200X280MM. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. MIOLO: 04 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/ M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA. CONTENDO: DADOS PESSOAIS E MENSAGEM DE BOAS VINDAS, VERSO COM CALENDÁRIO 2026 E 2028, OUTRA FRENTE COM CALENDÁRIO 2027 E VERSO PARA ANOTAÇÕES. 160 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET	UNIDADE	275	R$ 47,81	R$ 13.147,75

	75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE. BORDAS TEMÁTICAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. BOLSA PLÁSTICA APÓS CAPA INICIAL PARA ARMAZENAR ITENS. A CAPA DO CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, E MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, COM IMPRESSÃO DA LOGO COLORIDA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A MONTAGEM DA ARTE COLORIDA COM AS REFERIDAS INFORMAÇÕES. DEVERÁ AINDA CONTER DENTRO DO CADERNO O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COLORIDO.				
06	27460 - CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, TAMANHO 30CM X 41 CM. INCLUSO ARTE.	UNIDADE	1600	R$ 1,28	R$ 2.048,00
07	33498 - CARTEIRA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, COM 2 DOBRAS (VINCOS)FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
08	31388 - ENVELOPE BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. 17,5CM X 25CM // TAM. TIMBRE 4CM X 11 CM)	UNIDADE	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00
09	31387 - ENVELOPE BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. ENVELOPE 23CM X 11,5CM // TAM. TIMBRE SUPERIOR 3CM X 9 CM E TIMBRE INFERIOR 2CM X 26CM)	UNIDADE	2100	R$ 0,94	R$ 1.974,00
10	31389 - ENVELOPE OFICIO BRANCO P/ FOLHA A4, C/ TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. (TAM. 24CM X 34CM // TAM. TIMBRE SUPERIOR 4CM X 17 CM E TIMBRE INFERIOR 2CM X 26CM)	UNIDADE	1850	R$ 1,05	R$ 1.942,50
11	31391 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. - 1.000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
12	31392 - FICHA DE PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, SOMENTE FRENTE. - 1000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000	R$ 0,67	R$ 1.340,00
13	31393 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -. IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. - 1.000 POR TIRAGEM	UNIDADE	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
14	27455 - FICHA DE MONITORAMENTO DAS GESTANTES DA REDE MÃE PARANAENSE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -.	UNIDADE	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
15	FICHAS DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. EM PAPEL IMPRESSÃO EM FOLHA SULFITE 75G (PAPEL A4), PRETO E BRANCO, TAMANHO 16CM X 9,5CM	UNIDADE	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
16	FOLDER TAM. APROXIMADO DE 15CMX21CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ LISO 170G.	UNIDADE	9850	R$ 0,27	R$ 2.659,50
17	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 30 X 21 CM-2 DOBRAS. INCLUSO ARTE. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	5160	R$ 0,65	R$ 3.354,00
18	LIVRETO CAPA: 21CMX30CM - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 16 PÁGINAS. EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 21CMX30CM. DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE.	UNIDADE	6700	R$ 4,17	R$ 27.939,00
19	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B EM PAPEL SUPERBOND AZUL 56G, TAMANHO 24,5CM X 9CM.	UNIDADE	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
20	PANFLETO - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 15CM X 21CM. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	5016	R$ 0,57	R$ 2.859,12
21	PANFLETO, TAM.15CMX21CM. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G. - 500 POR TIRAGEM	UNIDADE	1516	R$ 0,89	R$ 1.349,24
22	PASTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, PAPEL TRÍPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0, COM VINCO, 2 DOBRAS E 2 FUROS - ARTE SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	UNIDADE	600	R$ 2,68	R$ 1.608,00
23	PASTAS PAPEL SUPREMO 350 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM VINCO, FORMATO 4 E ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA. - 200 POR TIRAGEM	UNIDADE	2610	R$ 5,03	R$ 13.128,30

24	PASTAS PAPEL SUPREMO 350 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PLASTIFICADA, COM VINCO, FORMATO 4 E ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA. - 100 POR TIRAGEM	UNIDADE	1720	R$ 13,05	R$ 22.446,00
25	PLACA EM PVC COM A ESPESSURA DE 02MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITALMENTE, VINÍLICO DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO. (ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA).	M2	216	R$ 191,54	R$ 41.372,64
26	27450 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (BOLETIM DE VISITA DOMICILIAR) TAMANHO FOLHA A4, IMPRESSÃO EM AZUL FRACO FRENTE E VERSO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA)	UNIDADE	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
27	23458 - REQUISIÇÃO DE PASSAGENS - BLOCOS FORMATO 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - COM NUMERAÇÃO.	UND	62	R$ 7,66	R$ 474,92
28	36741 - PASTA PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL TRÍPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0, COM VINCO, 2 DOBRAS E 2 FUROS - ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA	UNIDADE	170	R$ 4,66	R$ 792,20
29	26445 - RIBBON - DE RESINA, ALTAMENTE RESISTENTE - APLICÁVEL EM PAPEL BOPP - TAMANHO 110MM X 75 METROS	ROLOS	23	R$ 31,30	R$ 719,90
30	22611 - ESTOJO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL MEDINDO 19X28CM FECHAMENTO ZIP ZAP PERSONALIZAÇÃO EM 2 CORES.	UNIDADE	1000	R$ 14,95	R$ 14.950,00
31	25652 - MINI ESTOJO ZIP ZAP 25 CM X 17,5 CM EM PVC CRISTARL (15MM) COM IMPRESSÃO SILK 2 CORES	UNIDADE	1100	R$ 3,91	R$ 4.301,00
32	31230 - PASTA ZIP ZAZ TRANSPARENTE 33X22CM, PERSONALIZADA EM 2 CORES DE SILK - ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	700	R$ 8,10	R$ 5.670,00
33	26444 - ETIQUETAS ADESIVAS - PAPEL BOPP (FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO) - MODELO - 50MM X 30M - ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	ROLOS	33	R$ 20,32	R$ 670,56
34	21322 - CRACHAS EM PVC.	UNIDADE	570	R$ 5,45	R$ 3.106,50
35	33128 - PORTA CRACHÁ VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO DE SILICONE	UNIDADE	520	R$ 2,24	R$ 1.164,80
36	2681 - BOTONS	UNIDADE	1450	R$ 0,85	R$ 1.232,50
37	36743 - WIND BANNER MODELO FACA IMPRESSÃO 4X4 CORES 1,70 M X 0,60 M CONJUNTO COM A BANDEIRA, HASTE E BASE DE SUSTENTAÇÃO	UNIDADE	93	R$ 194,13	R$ 18.054,09
38	36310 - BANNER EM LONA COM ILHOS 200X80CM	UNIDADE	80	R$ 210,80	R$ 16.864,00
39	29423 - BANNER 150 X 115 CM - ARTE COMBATE À DENGUE	UNIDADE	25	R$ 195,80	R$ 4.895,00
40	4357 - CARTILHA EDUCATIVA COLORIDA 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150G, 6 PAGINAS TAMANHO A4	UNIDADE	6100	R$ 1,12	R$ 6.832,00
41	ADESIVOS 4X5 CM COLORIDO, REDONDO, EM MATERIAL COLORIDO	UNIDADE	5800	R$ 1,21	R$ 7.018,00
42	PORTA BANNER EXTENSÍVEL	UNIDADE	60	R$ 196,98	R$ 11.818,80
43	CARIMBO NYKON POWER 360, AREA DA BORRACHA/ IMPRESSÃO; 3,7 CM X 7,6 CM - IMPRESSÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE. - CARIMBO NYKON POWER 360, AREA DA BORRACHA/ IMPRESSÃO; 3,7 CM X 7,6 CM - IMPRESSÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE	UNIDADE	75	R$ 124,50	R$ 9.337,50
44	CARIMBO AUTOMOTIVO TRODAT PRINT 4911 P2, AREA DE BORRACHA/ IMPRESSÃO 38X14MM (3,8CM X 1,4CM) - IMPRESSÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	165	R$ 59,20	R$ 9.768,00
45	CALENDÁRIO DE MESA: LÂMINAS: - 13 LÂMINAS / 26 PÁGINAS - TAMANHO MÍNIMO: 12X21 CM. - PAPEL COUCHÊ FOSCO COM NO MÍNIMO 170GRS. - IMPRESSÃO 4X4 (COLORIDO DOS DOIS LADOS). SUPORTE: - SUPORTE COM	UNIDADE	3605	R$ 10,17	R$ 36.662,85

	LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL, PAPEL CARTÃO TRIPLEX COM NO MÍNIMO 600G ACOPLADO, COM VINCO; - IMPRESSÃO 4X4 (COLORIDO DOS DOIS LADOS). ENCADERNAÇÃO: - COM ESPIRAIS, GARRAS DE DUPLO ANEL (VIRE-O), COR A DEFINIR.				
46	AUTO TERMO: PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 31X21,5CM, IMPRESSÃO 1X0, BLOCO DE 20X3 , TRÊS VIAS (BRANCO, AMARELO, AZUL), CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO.	UNIDADE	115	R$ 11,29	R$ 1.298,35
47	38362 - LIVRETO: CAPA 16CMX22CM - EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 26 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. TAMANHO 16X22 DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE	UND	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
48	38363 - LIVRETO: CAPA 16CMX22CM - EMPAPEL COUCHE BRILHO 300GR. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 14 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. TAMANHO 16X22 DOBRADOS E GRAMPEADO. INCLUSO ARTE	UND	300	R$ 4,17	R$ 1.251,00
Total: R$ 394.199,13 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos)					

O valor estimado da contratação é de **R$ 394.199,13 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos)**, apurado com base na média dos preços obtidos na pesquisa de preços, realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando preços históricos de contratações anteriores, contratações similares realizadas por outros órgãos, dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta com fornecedores.

Para a formação do valor estimado, foram analisados os preços obtidos nas diferentes fontes de pesquisa, sendo desconsiderados, quando identificados, valores excessivamente discrepantes ou incompatíveis com os demais preços pesquisados, de modo a assegurar que a estimativa reflita, de forma adequada, os preços praticados no mercado.

9. Descrição da solução como um todo.

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda recorrente e variável por esses materiais, permitindo aquisições conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade e eficiência no planejamento das aquisições.

A contratação observará o tratamento diferenciado e regionalizado previsto na Lei Municipal nº 28/2015 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Ademais, adotar-se-á:

1º) (X) Licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com tratamento diferenciado e regionalizado, julgamento pelo menor preço por item.

2º) () Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR LOTE para

3º) () Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR ITEM para

4º) () Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR LOTE para

5º) () Licitação com participação de Ampla Concorrência, com menor preço POR ITEM

6º) () Licitação destinada à ampla concorrência, com julgamento pelo menor preço por lote.

7º) () Outra forma de participação.

Conclusão da escolha adotada: A adoção da licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada às características do objeto e ao tratamento diferenciado e regionalizado previsto na Lei Municipal nº 28/2015 e na Lei Complementar nº 123/2006. O julgamento por item permite a participação de empresas aptas a fornecer os diferentes materiais, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, as aquisições ocorrerão gradativamente, mediante emissão de Ordens de Compra pelas Secretarias participantes, de acordo com suas demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada:

i. (X) Por item, considerando que o parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente viável, não compromete a execução da contratação, não ocasiona perda de economia de escala e possibilita maior competitividade entre os licitantes, permitindo a participação de empresas aptas ao fornecimento dos diferentes materiais gráficos e de comunicação visual.

ii. () Por lote, compostos por ___ lotes, contendo ___ itens cada, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar constatou que o agrupamento:

a) () atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada;

b) () permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integridade da execução do objeto.

c) () permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.

d) () O critério de Julgamento global por lote é técnica e economicamente viável se considerarmos a característica do objeto, ainda que formado por itens autônomos, pois há dependência dos itens entre si, ou seja, interdependência dos itens para execução plena do objeto e dessa forma se torna mais viável o gerenciamento e o controle da ata pela Fiscalização. Além disso, estão de acordo com as regras de mercado, proporcionam maior eficiência na execução dos serviços, bem como na fiscalização da futura ata, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala para a Administração.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual tem por finalidade atender às demandas recorrentes das Secretarias Municipais de Nova Santa Rosa/PR, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, à comunicação institucional, ao atendimento ao público e à divulgação de campanhas, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Com a contratação, espera-se garantir a padronização, a qualidade e a conformidade técnica dos materiais fornecidos, proporcionando maior eficiência na execução das atividades administrativas. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e contribuindo para o melhor planejamento e aplicação dos recursos públicos.

Espera-se, ainda, assegurar o atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos materiais, adequação às necessidades institucionais e maior economicidade nas contratações.

12. Providências a serem adotadas pela administração.

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência e, após sua aprovação, será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Homologado o certame e formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados por meio da Portaria nº 522/2026, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.142/2023.

A fiscalização verificará a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, das Ordens de Compra e da proposta da contratada, especialmente quanto aos quantitativos, qualidade, impressão,

acabamento, dimensões e prazos de entrega. As ocorrências relacionadas à execução serão registradas em documento próprio, sendo adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades. As situações que excederem a competência dos fiscais serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a efetivação da presente contratação.

O objeto possui autonomia administrativa e operacional, sendo suficiente para atender às necessidades da Administração, não dependendo da celebração de outros contratos para sua adequada execução.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais.

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de papel, tintas, demais insumos utilizados na produção dos materiais gráficos e à geração de resíduos decorrentes do processo produtivo.

Como medida mitigadora, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, a legislação ambiental vigente, adotando práticas que promovam o uso racional de matérias-primas, a redução do desperdício, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a utilização de insumos provenientes de fontes legalmente autorizadas, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

15. Da Análise de Riscos.

() Se aplica

(x) Não se aplica

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

À luz das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, técnica e economicamente viável para atender às demandas das Secretarias Municipais de Nova Santa Rosa/PR relativas ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual.

A solução proposta, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando eficiência, economicidade, planejamento das aquisições, competitividade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o interesse público.

i. Análise de Contratação Anterior.

a) Houve contratação anterior para o mesmo objeto? (X) SIM () NÃO

b) Houve impugnação ou pedido de recurso, ou necessidade de retificar algum tópico do edital?

() SIM (x) NÃO () NÃO SE APLICA

c) O presente ETP foi elaborado considerando as possíveis alterações necessárias a serem incluídas no Termo de Referência?

(x) SIM () NÃO

ii. Tipo de objeto (bens e serviços):

a) (x) Comum

b) () Especial

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ETP

Jéssica Vanina Gomez Pereira

241610-3

nº de matrícula

DATA: 21/09/2026